



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS (FOTOGRAFIA E FILMAGEM), CONTEMPLANDO TODO O PROCESSO DE EDIÇÃO VISANDO A GERAÇÃO DE MATERIAL PARA ARMAZENAMENTO E DIVULGAÇÃO, BEM COMO PARA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	Mês	12
2	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS	Hora	120
3	FOTOGRAFIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	Mês	12
4	FOTOGRAFIA DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	hora	120

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1. ITEM 1 - GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS: gravações de áudio e vídeo (filmagens) e transmissões ao vivo das sessões ordinárias, realizadas no plenário, semanalmente todas às terças e quartas-feiras a partir das 17 horas. A contratada deverá prestar os serviços com a estrutura mínima descrita constante no item 6 deste termo de referência.

2.2. ITEM 2 - GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS: gravações de áudio e vídeo (filmagens) e transmissões ao vivo realizadas no Plenário ou em local designado. Estima-se o total de 120 (cento e vinte) horas, contemplando margem de segurança, durante o período de 12 (meses) distribuídas entre sessões extraordinárias, audiências, solenidades e demais eventos. A contratada deverá prestar os serviços com a estrutura mínima descrita constante no item 6 deste termo de referência.

2.3. ITEM 3 - FOTOGRAFIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS: disponibilidade de profissional nas sessões ordinárias, realizadas no plenário, semanalmente todas às



terças e quartas-feiras a partir das 17 horas. A contratada deverá prestar os serviços com a estrutura mínima descrita constante no item 6.6 deste termo de referência.

2.4. ITEM 4 - FOTOGRAFIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS: disponibilidade de profissional nas sessões/eventos realizados no Plenário ou em local designado. Estima-se o total de 120 (cento e vinte) horas, contemplando margem de segurança, durante o período de 12 (meses) distribuídas entre sessões extraordinárias, audiências, solenidades e demais eventos. A contratada deverá prestar os serviços com a estrutura mínima descrita constante no item 6.6 deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Os serviços de Filmagem e fotografia das sessões plenárias da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ confere transparência e publicidade aos atos públicos, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, propicia a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual. Trata-se, portanto, de importante documentação das sessões e eventos da CMSJB, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público. A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal não possui em seus quadros profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

3.2- O material será produzido através de filmagem e fotografias das sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades, audiências públicas e eventos que forem peculiares a Câmara Municipal de São João da Barra para fins de informações de interesse público que estarão disponíveis no site desta casa de leis.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPTAÇÃO DAS IMAGENS:

4.1. A captação das imagens será realizada por operador com câmera de vídeo, podendo ser operada ou estar estrategicamente posicionada, com utilização de tripé profissional estabilizado fornecido pela CONTRATADA, para cobertura do evento.

4.2. O material será produzido em eventos relacionados às atividades da Câmara Municipal de São João da Barra assim como: sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades, audiências públicas e eventos relativos às atividades desta Casa Legislativa.

4.2.1. As filmagens feitas nas sessões acima citadas deverão ser repassadas para a equipe da empresa responsável pelo serviço de tecnologia da informação que assim serão transmitidas ao vivo via internet.

4.2.2. O material produzido deverá ser posteriormente editado, caso necessário, e preparado em sua totalidade para fim de armazenamento das imagens e áudios e



alimentação do site desta casa Legislativa, passando por uma conferência entra a empresa contratada e o fiscal de contrato nomeado por esta casa de Leis.

4.2.3 – Atualmente as sessões ordinárias ocorrem semanalmente às terças e quartas, totalizando uma média de 80 (oitenta) sessões durante o ano.

4.2.4 - A contratada será informada da realização das sessões extraordinárias, audiência, solenidades e demais eventos com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar presente no local de realização das sessões/eventos com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

4.3. A contratada deverá disponibilizar um funcionário, com seus respectivos equipamentos, durante período integral de segunda a sexta, das 08:00 horas (oito) às 17:00 horas (Dezessete), tendo os mesmos uma hora de almoço por dia.

4.4. A operação dos equipamentos será efetuada pelos técnicos da empresa contratada.

4.5. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de filmagem, sendo necessário o credenciamento dos técnicos, além do(s) ajudante(s) que forem necessários.

5- LOCAL DA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ, atualmente situada à Rua Barão de Barcelos nº 88, Centro, São João da Barra - RJ, ou em algum outro local previamente agendado.

5.2 - A contratada será informada da realização dos eventos com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, confirmando local e hora, devendo estar presente no local de realização das sessões/eventos com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

5.3 – Cumpre esclarecer que o Poder Legislativo Municipal está em processo de transição para a sua nova sede, em fase final de construção, situada na BR 356, s/nº. Portanto, é provável que durante a vigência do contrato, os serviços passem a ser prestados na nova sede.

6. TIPOS DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS

A contratada deverá dispor, no mínimo, de estrutura e equipamentos abaixo listados durante a execução dos serviços:

6.1. 03 (três) câmeras FULL HD, com resolução não inferior a 1920 x 1024 dpi, 60 Hz, com padrão Broadcasting ou TV Digital;



6.2. 03 (três) tripés profissionais, com cabeça anti-vibração e sistema “Dolly” deslizante;

6.3. 01 (uma) mesa de corte digital, com seis canais ou mais com recursos para gerar caracteres em tempo real, assim como a função “Picture in Picture” (PIP);

6.4. 01 (um) Microcomputador com softwares adequados e sistema de captura digital (placa de captura) para editar masterizar todo o conteúdo gerado, a ser enviado para transmissão na televisão e produção de cópias e backups em harddisk e Cartão de Memória;

6.5. Chroma key, cujo objetivo é eliminar o fundo de uma imagem para isolar os personagens ou objetos de interesse que posteriormente são combinados com uma outra imagem de fundo;

6.6. Os registros fotográficos deverão ser realizados com câmera fotográfica de tecnologia digital, com resolução mínima das fotos de 12.0 Mega Pixels, de modo que as fotos sejam fornecidas em arquivos tratados, em CD ou DVD;

6.7. A operação dos equipamentos e sua guarda serão de responsabilidade da Contratada e seus empregados e prepostos. Na hipótese de mal funcionamento e necessidade de substituição esta deverá acontecer pela Contratada e não justificará a ausência na prestação do serviço, submetendo-se a Contratada à multa contratualmente prevista;

6.8. A Contratada deverá disponibilizar material para veiculação de imagens digitais, para fins de exibição em canal de TV Aberta ou a Cabo, devendo sempre manter qualidade de exibição ou reexibição em Full HD, independentemente da disponibilização técnica da emissora de TV;

6.9. As gravações serão em Full HD e disponibilizadas em Cartão de memória com cópias das filmagens das sessões, reuniões e eventos, para os arquivos da Câmara Municipal de São João da Barra, e caso seja solicitado, para disponibilidade do vereador que a solicitar;

6.10. A saída de vídeo e áudio e o link para transmissão via internet das sessões, serão fornecidos pela Contratante, quando houver condições técnicas;

6.11. A Contratante fornecerá condições técnicas adequadas para transmissão via internet, das imagens que serão captadas e editadas, caso necessário, pela Contratada.

7. EDIÇÃO DAS IMAGENS:

7.1. Caso necessário a edição, o tempo de edição será informado no briefing de solicitação do serviço, e terá no máximo 15 (quinze) minutos;



7.2. Os vídeos deverão conter som e áudio originais;

7.3. O material deve conter a identificação do registro em tabela independente a ser exibida no início e no fim do vídeo, de forma que não interfira na filmagem;

7.4. - As informações que devem constar na tabela de identificação são: nome do evento, dia, hora, local e personagens filmados;

7.5. As edições precisam estar em conformidade com a identidade visual adotada pela instituição, como uso de logos, marcas e outros elementos visuais que devem ser cedidos pela Contratante.

8- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos da seguinte DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS: 101.010.311.801.2.001 – 33.90.39.00.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste termo e na proposta de preços;

9.2 – Executar o objeto no prazo estabelecido neste termo, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

9.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

9.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

10-2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 - A contratante deverá:

10.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

10.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

10.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.



11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

11.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

11.2.1– Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

11.3 - O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

11.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.7 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

11.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

12. DA ESTIMATIVA

12.1. O valor estimado do presente objeto será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

13. PRAZO DO CONTRATO



13.1. O contrato decorrente da licitação em tela terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

14. REAJUSTE

14.1. O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irreajustável pelos 12 (doze) meses iniciais. No caso de prorrogação contratual, a partir do 13º mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPCA à época, tendo como data base a data de apresentação da proposta pela contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Câmara Municipal, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.2. O Fiscal do Contrato no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a mais para a Câmara Municipal de São João da Barra.

16. CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a proposta comercial.

16.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

16.3. O prazo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.



16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante vencedora.

17. PROPOSTA

17.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

17.2. A presente contratação se dará por menor preço, sendo que o critério de julgamento será o menor valor global.

17.3. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de o licitante possuir, na data de realização do certame, atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Os referidos atestados deverão comprovar que a licitante possui capacidade técnica-operacional para executar os serviços acima mencionados.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao edital, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

19.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

São João da Barra, 27 de março 2023.

KLAUS LISBOA TAVARES
Diretora de Licitações e Contratos